



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 04 DE MAIO DE 2022



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Arismário Barbosa Júnior  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
ACESSE  
www.indap.org.br**

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



2

**DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 04 DE MAIO DE 2022**

*Dispõe sobre a criação da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, decreta:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e nomeia os membros abaixo relacionados para compô-la, conforme descrito:

<b>PRESIDENTE</b>	Thiago Emerenciano Fontenelle	Matrícula nº 6750
<b>MEMBRO</b>	Flaviano Santos Alves	Matrícula nº 4812
<b>MEMBRO</b>	Elizabelli Moreira Rios Viana	Matrícula nº 1894

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santaluz-Bahia, 04 de maio de 2022

**Arismário Barbosa Júnior**  
Prefeito de Santaluz

